



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Boletim do Município de Barra do Piraí - Poderes Executivo e Legislativo | Ano 21 | Nº 141 | 06 de Agosto de 2025

**DEFESA CIVIL
INFORMA**
QUALQUER EMERGÊNCIA





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

Prefeita

Katia Cristina Miki da Silva

Vice-prefeito

Cristiano Gama de Almeida

Secretário Municipal de Governo

Eurico Pinheiro Bernardes Neto

Procurador Geral do Município

Marcelo Basbus Mourão

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Iury de Oliveira Ferreira

Secretário Municipal de Comunicação

Hugo Marques Ribeiro

Secretária Municipal de Fazenda

Viviany Taranto

Secretário Municipal de Planejamento Econômico,
Contabilidade e Coordenação

Marcelo Moreira Pessoa

Secretária Municipal de Assistência Social

Marina Viola Tinoco

Secretária Municipal de Obras Públicas

Maria Ilma de Andrade Silva

Secretário Municipal de Água e Esgoto

Carlos Afonso Miranda Marques

Secretário Municipal de Serviços Públicos

Roger Luís Gama Xavier Machado

Secretário Municipal de Saúde

Cristiano Gama de Almeida

Secretária Municipal de Educação

Cleide Mara dos Santos Rocha

Secretário Municipal de Trabalho e Desenvolvimento
Econômico

Tadeu Augusto Souto Oliveira - interino

Secretário Municipal de Turismo

Tadeu Augusto Souto Oliveira

Secretário Municipal de Cultura e Economia Criativa

Gabriel Ferreira Barbosa

Consultor Legislativo

Heitor Favieri Neto

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Anderson Ribeiro Pereira

Secretário Municipal do Ambiente e Sustentabilidade

Christopher Almada Guimarães Taranto

Secretário Municipal de Agricultura

Wandre Nery Silva

Secretário Municipal de Segurança, Mobilidade Urbana e Ordem
Pública

Rômulo Mello Massaccesi

Secretário Municipal de Defesa Civil

Rafael Edgard Champion Barreto

Secretária de Políticas para as Mulheres

Daniella Maria de Oliveira

Secretário Especial de Inovação e Tecnologia da Informação

Matheus da Silva Pedroza

Secretário Municipal do Complexo da Califórnia e São José do Turvo

Gabriel Carvalho da Cunha

Secretário Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano

Leandro Sardinha Oliveira de Almeida

Diretor do Fundo de Previdência

José Ricardo de Medeiros Leite

Controlador Geral do Município

Bernard Gama Botelho

Controlador Geral da Saúde

Luiz Sérgio Cordeiro da Rocha

Superintendente Municipal do Bem Estar Animal

Luciene Maria dos Santos

Comandante da Guarda Municipal

Alexandre da Silva Souza

PODER LEGISLATIVO
Mesa Diretora

Rafael Santos Couto
Presidente

Pedro Fernando de Souza Alves
1º Secretário

Luiz Felipe de Paula Pinto
2º Secretário

Vereadores
Elves Costa dos Santos

Jeordane da Silva Gomes Perino

João Paulo Mariano Novaes

José Mauro da Silva Nascimento

Luciana de Oliveira Maciel de Almeida

Macrei Júnior de Andrade

Thiago Felipe Ponciano Soares

Wanderson Luiz Barbosa Lemos





SUMÁRIO

Secretaria Municipal de Governo.....	04
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.....	09
Secretaria Municipal do Ambiente e Sustentabilidade.....	09
Fundo de Previdência.....	10
Secretaria Municipal de Saúde.....	10
Secretaria Municipal de Fazenda.....	11

TODOS CONTRA A DENGUE



Todos devem estar unidos contra dengue,
faça sua parte acabando com o foco do
mosquito transmissor da doença



ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNO

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO NO BOLETIM Nº 140
DECRETO Nº 821 DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

EMENTA: “ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R\$ 1.180.000,00 (Um milhão e cento e oitenta mil reais) para reforço de saldo de dotações consignadas no Orçamento Programa em vigor e dá outras correlatas providências”.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, em especial o artigo 4º, Inciso I, da Lei Municipal 3.905 de 30 de dezembro de 2024 – Lei Orçamentária,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R\$ 1.180.000,00 (Um milhão e cento e oitenta mil reais) para reforço das seguintes despesas, a saber:

SUPLEMENTAÇÃO

Elemento de Despesa	
Conta	Valor R\$
01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI	
01.20 - Executivo	
01.20.07 - Secretaria de Administração	
04.122.1003.2057 - Gestão da Administração Pública	
3.3.90.39.00.1705 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (79)	750.000,00
01.20.13 - Secretaria de Serviços Públicos	
04.452.1011.2033 - Desenvolvimento da Política de Serviços Urbanos	
3.3.90.39.00.1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (372)	350.000,00
01.20.16 - Secretaria de Água e Esgoto	
04.451.1011.2034 - Gestão do Sistema de Abastecimento de Água e Esgoto	
3.3.90.30.00.1500 - Material de Consumo (441)	30.000,00
01.20.25 - Secretaria de Comunicação Social	
24.131.1003.2057 - Gestão da Administração Pública	
3.3.90.36.00.1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física (611)	20.000,00
3.3.90.39.00.1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (612)	30.000,00
TOTAL	1.180.000,00

Art. 2º. Para permitir abertura do presente crédito adicional suplementar mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso a anulação parcial na forma que prevê o artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

ANULAÇÃO

Elemento de Despesa	
Conta	Valor R\$
01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI	
01.20 - Executivo	
01.20.13 - Secretaria de Serviços Públicos	
04.452.1011.2035 - Gestão do Sistema de Coleta de Resíduos Sólidos	
3.3.90.39.00.1705 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (379)	750.000,00
01.20.11 - Secretaria de Educação	
12.361.1006.2002 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar	
3.3.90.30.00.1500 - Material de Consumo (184)	80.000,00



01.20.02 - Secretaria de Governo	
04.122.1003.1015 - Formação do Patrimônio Público	
4.4.90.61.00.1500 - Aquisição de Imóveis (1)	250.000,00
01.20.09 - Secretaria de Fazenda	
04.123.1013.2036 - Gestão Fazendária	
3.3.90.39.00.1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (125)	100.000,00
TOTAL	1.180.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Barra do Piraí (RJ), 04 de agosto de 2025.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 822 DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

EMENTA: “ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R\$ 340.000,00 (Trezentos e quarenta mil reais) para reforço de saldo de dotações consignadas no Orçamento Programa em vigor e dá outras correlatas providências”.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, em especial o artigo 4º, Inciso I, da Lei Municipal 3.905 de 30 de dezembro de 2024 – Lei Orçamentária,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R\$ 340.000,00 (Trezentos e Quarenta mil reais) para reforço das seguintes despesas, a saber:

SUPLEMENTAÇÃO

Elemento de Despesa	
Conta	Valor R\$
01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI	
01.20 - Executivo	
01.20.07 - Secretaria de Administração	
04.122.1003.2057 - Gestão da Administração Pública	
3.3.90.30.00.1500 - Material de Consumo (75)	250.000,00
04.128.1008.4059 - Gestão da Administração de Recursos Humanos	
3.3.90.49.00.1500 - Auxílio-Transporte (632)	50.000,00
01.20.26 - Secretaria de Turismo	
04.695.1010.5741 - Gestão da Política de Turismo	
3.3.90.39.00.1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (686)	40.000,00
TOTAL	340.000,00

Art. 2º. Para permitir abertura do presente crédito adicional suplementar mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso a anulação parcial na forma que prevê o artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

ANULAÇÃO

Elemento de Despesa	
Conta	Valor R\$
01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI	
01.20 - Executivo	
01.20.11 - Secretaria de Educação	
12.361.1006.2002 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar	
3.3.90.30.00.1500 - Material de Consumo (184)	250.000,00
01.20.17 - Secretaria do Complexo da Califórnia	
15.452.1011.2933 - Desenvolvimento Política de Serviços Urbanos	



3.3.90.36.00.1500- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física (459)	40.000,00
01.20.23 - Secretaria de Esportes	
27.812.1019.2010 - Desenvolvimento das Políticas de Esporte para Inclusão Social	
3.3.90.30.00.1500 - Material de Consumo (578)	50.000,00
TOTAL	340.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Barra do Piraí (RJ), 05 de agosto de 2025.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 823 DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

A Prefeita Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,
CONSIDERANDO o Decreto nº 816 de 25 de julho de 2025, que Constituiu o GT - Grupo de Trabalho de Mobilidade Urbana de Barra do Piraí.
CONSIDERANDO a solicitação do Secretário Municipal de Comunicação Social no memorando nº 119/2025.

DECRETA:

Art. 1º - SUBSTITUI no Decreto nº 816 de 25 de julho de 2025, na representação da Secretaria Municipal de Comunicação – Ana Cristina Moreira Gonçalves de Oliveira – mat. 11.020 por Paola Marine Pereira de Paula - 13.407.

Art. 2º - Ficam ratificados os demais termos e membros do Decreto nº 816/2025.

Art.3º- A presente reformulação fica fazendo parte integrante e complementar daquele instrumento.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Barra do Piraí (RJ), 06 de agosto de 2025.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeita Municipal

Smg/ebas

ERRATA

ONDE SE LÊ:

NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO – DOE Nº 139 DE 04 DE AGOSTO DE 2025. Página 4

Art. 1º Fica criado o GT – Grupo de Trabalho de Mobilidade Urbana..... com a seguinte composição:

Gabinete da Prefeita
Jonata Carlos da Silva – 13.158

LEIA-SE:

NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO – DOE Nº 139 DE 04 DE AGOSTO DE 2025. Página 4

Art. 1º Fica criado o GT – Grupo de Trabalho de Mobilidade Urbana..... com a seguinte composição:

Gabinete da Prefeita
Jonata Nogueira – 13.158

Secretaria Municipal de Governo, 06 de agosto de 2025.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Secretário Municipal de Governo

SMG/EBAS



PORTARIA Nº 1006/2025

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA, Prefeita Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, de acordo com a Lei Municipal nº 3784/23, BRENDA OLIVEIRA, para o cargo em comissão de Assessor 2 – De Marcação do Departamento de Transporte da Saúde – Departamento de Transporte da Saúde, da estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, Nível DAS1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 05/08/2025.

GABINETE DA PREFEITA, 31 DE JULHO DE 2025.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeita Municipal

smg/hfn/ebas

PORTARIA Nº 1018/2025

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA, Prefeita Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR, o professor GILSON FELIPE BERNARDO, matrícula 7620, da função de Diretor Geral do CIEP Brizolão 284 Municipalizado Nelly de Toledo Rocha, designado através da Portaria nº 050/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA, 05 DE AGOSTO DE 2025.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeita Municipal

Smg/hfn/ebas

PORTARIA Nº 1019/2025

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA, Prefeita Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, de forma interina, a professora SIRLENE PEREIRA MOTA FIGUEIRA, matrícula 11322, para ocupar o cargo de Diretor Geral do CIEP Brizolão 284 Municipalizado Nelly de Toledo Rocha.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 05/08/2025.

GABINETE DA PREFEITA, 05 DE AGOSTO DE 2025.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeita Municipal

Smg/hfn

PORTARIA Nº 1020/2025

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA, Prefeita Municipal de Barra Do Piraí, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, a recomendação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, para que sejam nomeados fiscais para todos os contratos celebrados pela Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, Luiz Cláudio Paneto – matr. 3018 e Gabriel Dutra da Silva de Lima – matr. 13.250, como Fiscais do Contrato nº 03/2024, firmado com o Município de Barra do Piraí, por intermédio da Secretaria Municipal de Barra do Piraí por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e a Empresa Mamma Mia Alimentação e Serviços Eireli, que tem como objetivo, o fornecimento de Refeições aos Servidores da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, suas Secretarias e à população em situação de rua.

Art. 2º - Os servidores ora designados ficam incumbidos obrigatoriamente de atender as instruções determinadas na Resolução da CGM nº 004 e 007/2018, da Controladoria Geral do Município, até o término do respectivo Contrato.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 523/2025.

GABINETE DO PREFEITO, 05 DE AGOSTO DE 2025.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeita Municipal

Memo nº 099/2025 - SMA
Smg/ebas



PORTARIA Nº 1021/2025

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA, Prefeita Municipal de Barra Do Piraí, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, ALEXANDRE DA SILVA SOUZA, do cargo em comissão de Comandante da Guarda Civil Municipal, para o qual fora nomeado pela Portaria nº 030/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 05/08/2025.

GABINETE DO PREFEITO, 05 DE AGOSTO DE 2025.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeita Municipal

Gp/km/smg/ebas

PORTARIA Nº 1022/2025

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA, Prefeita Municipal de Barra Do Piraí, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, de acordo com a Lei Municipal nº3784/2023, LEANDRO DE PAULA LOPES, para o cargo em comissão de Supervisor de Atendimento – Diretoria Geral de Atenção Especializada, da estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, Nível DAS-2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 06/08/2025.

GABINETE DO PREFEITO, 06 DE AGOSTO DE 2025.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeita Municipal

Cl/hfn/smg/ebas

PORTARIA Nº 1024/2025

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA, Prefeita Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Ato de Concessão nº 033/2025, publicado no DOE nº 137 de 2025, que instituiu a aposentadoria Voluntária Integral da servidora.

CONSIDERANDO o memorando nº 832/PMBP/SME/2025.

RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR, a professora CARLA MICCICHELLI, matrícula 2893, do Cargo Gratificado de Supervisor Pedagógico, para qual fora designada através das Portarias nº 887/2025 e 900/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/08/2025.

GABINETE DA PREFEITA, 06 DE AGOSTO DE 2025.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeita Municipal

MEMO Nº 832/PMBP/SME/2025
SMG/PVGR

PORTARIA Nº 1025/2025

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA, Prefeita Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Ofício CAE nº 17/2025, que informa a vacância do cargo de Vice-Presidente do Conselho de Alimentação Escolar (CAE) e solicita a publicação da nova composição;

CONSIDERANDO a eleição realizada durante a Reunião Extraordinária do Conselho de Alimentação Escolar (CAE), ocorrida em 24 de julho de 2025, conforme previsto no Regimento Interno do referido conselho.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a senhora Carina Lacerda da Silva para exercer a função de Vice-Presidente do Conselho de Alimentação Escolar (CAE) do Município de Barra do Piraí, conforme decisão dos conselheiros eleitos e empossados.

Art. 2º Ficam mantidas as nomeações anteriormente publicadas para os demais cargos da diretoria do Conselho de Alimentação Escolar (CAE), permanecendo inalteradas as funções de Presidente e Secretário Executivo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA, 06 DE AGOSTO DE 2025.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeita Municipal

MEMO Nº 850/SME/2025
SMG/PVGR

PORTARIA Nº 1026 /2025

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA, Prefeita Municipal de Barra Do Piraí, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º NOMEAR, de acordo com a Lei Municipal nº 3560/2021, ALESSANDRO DAMAZIO Comandante da Guarda Civil Municipal, Nível DAS-6, na estrutura do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 06/08/2025.

GABINETE DA PREFEITA, 06 DE AGOSTO DE 2025.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeita Municipal

GP/KM/SMG/PVGR

ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

ERRATA DA CLÁUSULA QUARTA DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 32/2022, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO, BOE Nº 121 – 09 DE JULHO DE 2025.

Onde se lê:

..... respeitando o valor de R\$ 107,95 (cento e dez reais e sessenta e dois centavos) por tonelada.

Leia-se:

..... respeitando o valor de R\$ 107,95 (cento e sete reais e noventa e cinco centavos) por tonelada.

AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

A Secretaria Municipal do Ambiente torna publico que concedeu as seguintes Licenças Ambientais							
Tipo de Licença	Nº	Empresa	CNPJ/CPF	Atividade	Processo	Coordenadas	Validade
LI	1133/2025	MUNICÍPIO BAR- RA DO PIRAÍ - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	28.576.080/0001- 47	Drenagem, pavi- mentação e calça- mento em CBUQ	5.610/2025	2 2 ° 2 8 ' 2 0 , 3 6 " S 43°49'27,98"W	22/07/2027

AVERBAÇÃO DE LICENÇA 534/2025

A Secretaria Municipal do Ambiente de Barra do Piraí, no uso das atribuições legais e que lhe são conferidas pelo artigo 6º da Resolução CONAMA 237/97, Lei Complementar 140/2011, Decreto Municipal 122/2017 e Decreto Estadual 46.890/2019, autoriza a prorrogação do prazo de validade da Licença de Instalação 0942/2022, até 17 de junho de 2026, e é concedido com base nos documentos e informações constantes do processo nº 21.136/2022.

Condições de Validade:

- 1.Publicar o inteiro teor desta Averbação de Licença, em jornal de grande circulação, encaminhar cópia da publicação a Secretaria Municipal do Ambiente, no prazo de 30 (trinta) dias.
- 2.Ficam mantidas todas as condicionantes de Validade Gerais e Específicas da Licença de Instalação 0942/2022.
- 3.Esta Averbação não o isenta da obrigação e obtenção de quaisquer outras licenças e/ou autorizações exigidas pelas legislações em vigor.

Barra do Piraí, 17 de junho de 2025.
Christopher Almada Guimarães Taranto
Secretário Municipal do Ambiente



FUNDO DE PREVIDÊNCIA

TERMO DE EXTINÇÃO DE BENEFÍCIO

Em conformidade com o Art. 16, I da Lei Municipal nº 501/2000, FICA EXTINTO o benefício de pensionista da Sr^a. KATIA MARIA DA SILVA ECAR, falecida em 08/06/2024, conforme processo nº 00003/2025.
O benefício fica extinto a partir da data do falecimento.

Barra do Piraí, 06 de agosto de 2025.

ROBERTO BICHARA DE MELO
Coordenador Administrativo Geral
Mat. 1.800

TERMO DE EXTINÇÃO DE BENEFÍCIO

Em conformidade com o Art. 16, I da Lei Municipal nº 501/2000, FICA EXTINTO o benefício da aposentadoria da servidora Sr.^a LAURA CARVALHO DE LACERDA, falecida em 26/07/2025, conforme processo nº 000020/2025.
O benefício fica extinto a partir da data do falecimento.

Barra do Piraí, 06 de agosto de 2025.

ROBERTO BICHARA DE MELO
Coordenador Administrativo Geral – FPMBP/RJ
Mat. 1.800

TERMO DE EXTINÇÃO DE BENEFÍCIO

Em conformidade com o Art. 16, I da Lei Municipal nº 501/2000, FICA EXTINTO o benefício de aposentadoria do servidor Sr. HOMERO GERALDO DE OLIVEIRA, falecido em 07/07/2025, conforme processo nº 000004/2025.
O benefício fica extinto a partir da data do falecimento.

Barra do Piraí, 6 de agosto de 2025.

Roberto Bichara de Melo
Coordenador Administrativo Geral – FPMBP/RJ
Mat. 1.800

TERMO DE EXTINÇÃO DE BENEFÍCIO

Em conformidade com o Art. 16, I da Lei Municipal nº 501/2000, FICA EXTINTO o benefício de pensão do servidor Sr. LUIZ CARLOS VIEIRA VELOSO, falecido em 18/07/2025, conforme processo nº 000005/2025.
O benefício fica extinto a partir da data do falecimento.

Barra do Piraí, 6 de agosto de 2025.

ROBERTO BICHARA DE MELO
Coordenador Administrativo Geral
Mat. 1.800

TERMO DE EXTINÇÃO DE BENEFÍCIO

Em conformidade com o Art. 16, I da Lei Municipal nº 501/2000, FICA EXTINTO o benefício de aposentadoria do servidor Sr. LUIZ CARLOS VIEIRA VELOSO, falecido em 18/07/2025, conforme processo nº 12757/2025.
O benefício fica extinto a partir da data do falecimento.

Barra do Piraí, 6 de agosto de 2025.

ROBERTO BICHARA DE MELO
Coordenador Administrativo Geral
Mat. 1.800

SAÚDE

EXTRATO DO TERMO ADITIVO	
INSTRUMENTO:	2º Termo Aditivo ao contrato 08/2024.
PARTES:	O Município de Barra do Piraí, através do Fundo Municipal de Saúde e a empresa Água Mineral Oasis da Saúde.
OBJETO:	O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência por 12 meses, do contrato nº 08/2024, cujo objeto é a aquisição de ÁGUA MINERAL, a fim de atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR GLOBAL	O valor do presente contrato é de R\$29.687,50 (vinte e nove mil seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	10.122.0020.2961 3.3.90.30.99.0000 1500
PROCESSO ADMINISTRATIVO	12695/2024.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	O presente Termo Aditivo possui sua fundamentação legal no artigo 107 da Lei 14.133/2021 e suas alterações consonantes.
VIGÊNCIA:	12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA:	06 de Agosto de 2025.
ORDENADOR RESPONSÁVEL:	Cristiano Gama de Almeida



EXTRATO CONTRATUAL	
INSTRUMENTO:	Contrato nº 14/2025.
PARTES:	Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa Renascer Empreendimentos e Construções Ltda.
OBJETO:	O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada para a construção da Oficina Ortopédica Fixa, conforme projeto arquitetônico, memorial descritivo, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro anexos.
VALOR GLOBAL	Dá-se a este contrato o valor total de R\$1.384.575,24 (um milhão trezentos e oitenta e quatro mil quinhentos e setenta e cinco reais e vinte quatro centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	10.301.0020.5747 4.4.90.51.91.0000 1500 10.301.0020.5747 4.4.90.51.91.0026 1601
PROCESSO ADMINISTRATIVO	8483/2025.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	O presente Termo Aditivo possui sua fundamentação legal na Lei 14.133/2021 e suas alterações consonantes.
VIGÊNCIA:	10 (dez) meses.
DATA DA ASSINATURA:	06 de Agosto de 2025.
ORDENADOR RESPONSÁVEL:	Cristiano Gama de Almeida

FAZENDA



MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI

Secretaria Municipal de Fazenda

Departamento de Receita Mobiliária e Recuperação - Travessa Assumpção, 69, Centro - CEP 27123-080 - Barra do Piraí/RJ - Brasil - Fones: (24) 2443-1088 ou (24) 2443-1102 - Ramal (207)

INTIMAÇÃO

Número do Termo: 202516
Número da OS: 38
Contribuinte: TRANSGUARD DO BRASIL REMOÇÃO E ACAUTELAMENTO DE VEICULOS E EMPREENDIMENTOS LTDA
Representante Legal: MARISSA BERRETARI TEIXEIRA LOGULO
Endereço: Estrada BR 393 , SN, KM 43 SANTO ANTONIO, Primeiro - Barra do Piraí - RJ - 27115-140
CNPJ: 11.361.353/0021-87
Inscrição Municipal: 9007969

Nos termos dos artigos 146, 147, 148, 150 e 151, da Lei Municipal nº 379 de 28/11/1997- Código Tributário Municipal e do artigo, INTIMAMOS o sujeito passivo supracitado a apresentar, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da ciência desta intimação, a regularização dos itens discriminados abaixo.

Tomando por base a Ordem de Fiscalização e TIAF, fica a empresa acima identificada sob Ação Fiscal, a apresentar no Departamento de Fiscalização, no prazo de 10 dias, os comprovantes de recolhimentos do ISS.

Em caso de dúvidas, favor dirigir-se a Sefaz - Secretaria Municipal de Barra do Piraí localizada a Rua Travessa Assumpção, 69, Centro, CEP 27180023, ou pelos Telefones: (24) 0800- ou através do e-mail: fiscal.iss@barradapirai.rj.gov.br.

Atenção: Os débitos listados no Mapa de Apuração do Crédito Tributário referem-se exclusivamente aos valores em aberto junto à Fazenda Municipal que ainda não foram inscritos em Dívida Ativa.

Débitos já inscritos em Dívida Ativa não estão contemplados neste documento e devem ser consultados separadamente.





MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI

Secretaria Municipal de Fazenda

Departamento de Receita Mobiliária e Recuperação - Travessa Assumpção, 69, Centro - CEP 27123-080 - Barra do Piraí/RJ - Brasil - Fones: (24) 2443-1088 ou (24) 2443-1102 - Ramal (207)

TERMO DE INÍCIO DE FISCALIZAÇÃO

Número do Termo: 202515
Número da OS: 37
Contribuinte: JARDIM ESCOLA GONCALVES & COUTINHO LTDA - ME
Representante Legal: MARIA APARECIDA GONÇALVES
Endereço: RUA JOÃO ANTÔNIO CAMERANO, 166, SÃO JOSÉ DO TURVO - São José do Turvo (Barra do Piraí) - RJ - 27165-000
CNPJ: 08.375.383/0001-94
Inscrição Municipal: 2862201

Nos termos do disposto nos artigos 146, 147, 148 E 150 e seguintes do Código Tributário Municipal de Lei Municipal nº 379 de 28/11/1997 – CTM, cientificamos que se encontra o contribuinte/responsável tributário acima identificado, sob ação fiscal a partir da data de ciência deste termo. A referida ação fiscal tem prazo de duração de até 60 (sessenta) dias, prorrogável, de acordo com os artigos 146, da Lei Complementar nº Lei Municipal nº 379 de 28/11/1997 (Código Tributário Municipal – CTM). Para dar seguimento regular a este procedimento, fica desde já intimado (a) a apresentar a esta fiscalização, os documentos e livros listados neste termo, preferencialmente, de forma eletrônica e em formato compatível (xls, pdf e/ou doc) a depender do documento, no prazo fixado na intimação, prorrogável mediante apresentação de justificativa a ser analisada pelas autoridades fiscais condutoras deste procedimento.

Conforme prescreve o art. 195 do Código Tributário Nacional – CTN (Lei Federal nº 5172/66): “para os efeitos da legislação tributária, não têm aplicação quaisquer disposições legais excludentes ou limitativas do direito de examinar livros, arquivos, documentos, papéis e efeitos comerciais ou fiscais dos comerciantes, industriais ou produtores, ou da obrigação destes de exibí-los”.

Considera-se, também, o que dispõe o art. 195, inciso VII, do Código Tributário Nacional – CTN (Lei Federal nº 5172/66):

“mediante intimação, são obrigados a prestar à autoridade administrativa todas as informações de que disponham com relação à bens, negócios ou atividades de terceiros:

[...]

VII – Quaisquer outras entidades ou pessoas que a lei designe, em razão do seu cargo, ofício, função, ministério, atividades ou profissão”

LIVRO, DOCUMENTOS FISCAIS E OUTRAS INFORMAÇÕES
--

O contribuinte/responsável tributário deverá prestar as informações solicitadas através do presente termo, sob pena lhe ser aplicada a penalidade prevista abaixo e mediante lavratura do Auto de Infração, sem prejuízo, das demais penalidades prevista no Código Tributário Municipal, inclusive, sujeição a regime especial de fiscalização, se o mesmo se negar a atender o presente termo.

PERÍODOS FISCALIZADOS

01/2023 a 06/2025

Recebido em:	30.07.2025 13:55
Número AR:	07.651.927.1
Nome de quem recebeu:	Helena O. Souza

Município de Barra do Piraí, 17 de Julho de 2025

Atenciosamente,

Aparecida Edivânia Franco

Aparecida Edivânia Franco
Gonçalves
Fiscal de Tributos/Rendas
MATRICULA: 3516

E. E. Municip. São José do Turvo
Rua Elízio Moreira, n.º 22
São José do Turvo
Barra do Piraí - RJ

Helena O. Souza
Diretora
Matrícula 7533





MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI

Secretaria Municipal de Fazenda

Departamento de Receita Mobiliária e Recuperação - Travessa Assumpção, 69, Centro - CEP 27123-080 - Barra do Piraí/RJ - Brasil - Fones: (24) 2443-1088 ou (24) 2443-1102 - Ramal (207)

INTIMAÇÃO

Número do Termo: 202515
Número da OS: 37
Contribuinte: JARDIM ESCOLA GONCALVES & COUTINHO LTDA - ME
Representante Legal: MARIA APARECIDA GONÇALVES
Endereço: RUAJOÃO ANTÔNIO CAMERANO, 166, SÃO JOSÉ DO TURVO - São José do Turvo (Barra do Piraí) - RJ- 27165-000
CNPJ: 08.375.383/0001-94
Inscrição Municipal: 2862201

Nos termos dos artigos 146, 147, 148, 150 e 151, da Lei Municipal nº 379 de 28/11/1997- Código Tributário Municipal e do artigo, INTIMAMOS o sujeito passivo supracitado a apresentar, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da ciência desta intimação, a regularização dos itens discriminados abaixo.

Tomando por base a Ordem de Fiscalização e TIAF, fica a empresa acima identificada sob Ação Fiscal, a apresentar no Departamento de Fiscalização, no prazo de 10 dias, os comprovantes de recolhimentos do ISS.

Em caso de dúvidas, favor dirigir-se a Sefaz - Secretaria Municipal de Barra do Piraí localizada a Rua Travessa Assumpção, 69, Centro, CEP 27180023, ou pelos Telefones: (24) 0800- ou através do e-mail: fiscal.iss@barradapirai.rj.gov.br.

Atenção: Os débitos listados no Mapa de Apuração do Crédito Tributário referem-se exclusivamente aos valores em aberto junto à Fazenda Municipal que ainda não foram inscritos em Dívida Ativa.

Débitos já inscritos em Dívida Ativa não estão contemplados neste documento e devem ser consultados separadamente.

MAPA DE APURAÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO





MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI

Secretaria Municipal de Fazenda

Departamento de Receita Mobiliária e Recuperação - Travessa Assumpção, 69, Centro - CEP 27123-080 - Barra do Piraí/RJ - Brasil - Fones: (24) 2443-1088 ou (24) 2443-1102 - Ramal (207)

TERMO DE INÍCIO DE FISCALIZAÇÃO

Número do Termo: 202516
Número da OS: 38
Contribuinte: TRANSGUARD DO BRASIL REMOÇÃO E ACAUTELAMENTO DE VEICULOS E EMPREENDIMENTOS LTDA
Representante Legal: MARISSA BERRETARI TEIXEIRA LOGULO
Endereço: Estrada BR 393 , SN, KM 43 SANTO ANTONIO, Primeiro - Barra do Piraí - RJ - 27115-140
CNPJ: 11.361.353/0021-87
Inscrição Municipal: 9007969

Nos termos do disposto nos artigos 146, 147, 148 E 150 e seguintes do Código Tributário Municipal de Lei Municipal nº 379 de 28/11/1997 – CTM, cientificamos que se encontra o contribuinte/responsável tributário acima identificado, sob ação fiscal a partir da data de ciência deste termo.

A referida ação fiscal tem prazo de duração de até 60 (sessenta) dias, prorrogável, de acordo com os artigos 146, da Lei Complementar nº Lei Municipal nº 379 de 28/11/1997 (Código Tributário Municipal – CTM).

Para dar seguimento regular a este procedimento, fica desde já intimado (a) a apresentar a esta fiscalização, os documentos e livros listados neste termo, preferencialmente, de forma eletrônica e em formato compatível (xls, pdf e/ou doc) a depender do documento, no prazo fixado na intimação, prorrogável mediante apresentação de justificativa a ser analisada pelas autoridades fiscais condutoras deste procedimento.

Conforme prescreve o art. 195 do Código Tributário Nacional – CTN (Lei Federal nº 5172/66): “para os efeitos da legislação tributária, não têm aplicação quaisquer disposições legais excludentes ou limitativas do direito de examinar livros, arquivos, documentos, papéis e efeitos comerciais ou fiscais dos comerciantes, industriais ou produtores, ou da obrigação destes de exibi-los”.

Considera-se, também, o que dispõe o art. 195, inciso VII, do Código Tributário Nacional – CTN (Lei Federal nº 5172/66):

“mediante intimação, são obrigados a prestar à autoridade administrativa todas as informações de que disponham com relação à bens, negócios ou atividades de terceiros:

[...]

VII – Quaisquer outras entidades ou pessoas que a lei designe, em razão do seu cargo, ofício, função, ministério, atividades ou profissão”

LIVRO, DOCUMENTOS FISCAIS E OUTRAS INFORMAÇÕES

O contribuinte/responsável tributário deverá prestar as informações solicitadas através do presente termo, sob pena lhe ser aplicada a penalidade prevista abaixo e mediante lavratura do Auto de Infração, sem prejuízo, das demais penalidades prevista no Código Tributário Municipal, inclusive, sujeição a regime especial de fiscalização, se o mesmo se negar a atender o presente termo.

PERÍODOS FISCALIZADOS

03/2023 a 06/2024

Recebido em:	____/____/____ : ____
Número AR:	_____
Nome de quem recebeu:	_____

Município de Barra do Piraí, 17 de Julho de 2025

Atenciosamente,

Aparecida Edvânia Franco

Aparecida Edvânia Franco
Gonçalves
Fiscal de Tributos/Rendas
MATRICULA: 3516

